



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026-PMCC/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026/SRP

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto Nº359/2024-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º1.358 de 01.06.2023, Lei Complementar Nº123/2006 e alterações posteriores e Lei Municipal Nº921/2020, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Referência tem por procedimento por meio de Licitação de Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 16 de julho de 2026, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de Referência tem por procedimento por meio de Licitação de Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei Nº14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei Nº8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal Nº123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada em Canaã dos Carajás através da Lei Municipal Nº921/2020;
- 2.4. Decreto Municipal 1.358, de 01 de Junho de 2023, Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.5. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº14.133/2021.
- 2.6. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

dele decorrente, neste **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ;**

- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
--

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

- 4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a)** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- 6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.
- 6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total para cada item ou em moeda corrente nacional;
- b)** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei Nº14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
--

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Nº14.133/2021.
- a)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - b)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - c)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - b)** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a)** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

- 9.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº14.133, de 2021
- 9.2.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei Nº14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, não sendo admitido orçamentos ou notas fiscais emitidas por varejista.

e) Não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas após a abertura do certame.

f) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

- a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.9. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens LOTE I CP: 8,10,19,21,39,50,56 – CR: 8,10,19,39,50,56. LOTE II CP: 1,2,3,4,5,6, 8,9,10,10,11,12,13. CR:1,2,3,4,5,6, 8,9,10,11,12,13. – LOTE III CP: 2,4,6,7,8,11,12. CR: 2,4,6,7,8,11,12. – LOTE IV CP: 1,2,3,4,5,11,12,13,14,15. CR: 1,2,3,4,5,11,12,13,14,15.- LOTE V CP: 2,3,7,9,10,11,12,25. CR: 2,3,7,9,10,11,12,25. – LOTE VI CP: 5,7,22,30,31. CR: 5,7,22,30,31. – LOTE VII CP: 3,4,5,7,8,9,10,11,13. CR: 3,4,5,7,8,9,10,11,13, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a certidão de dispensa, para exercício de atividade compatível com o objeto licitado.

d) Apresentar o Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) para concorrer aos lotes II (cota principal e reservada) e lotes VII (cota principal e reservada).

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Nº14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC N.º123/06 alterada pela LC N.º147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de Ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.
- 16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.
- 16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.
- 16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:
- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021.
 - b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº14.133, de 2021.
- 16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções.
- 16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.
- 16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nº14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei Nº14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução Nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
--

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- 18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.
- 19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Nº14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei Nº14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei Nº14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Nº14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

22.12. O foro da cidade de Canaã dos Carajás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Canaã dos Carajás– Pará, 03 de julho de 2026.

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO

Ag. de Contratação

Dec. 359/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América quadra 78, Lago da Prefeitura, S/N, Rua Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68537-000, vem, através deste, anunciar sua intenção de realizar procedimento de Licitação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA, amparado legalmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a. **DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por procedimento por meio de Licitação de Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

COTA PRINCIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	V/L/F	ABACAXI:	QUILO	2.008	R\$ 10,33	R\$ 20.742,64
2	V/L/F	ABACATE NACIONAL	QUILO	935	R\$ 11,33	R\$ 10.593,55
3	V/L/F	ABOBRINHA	QUILO	1.992	R\$ 8,08	R\$ 16.095,36
4	V/L/F	ABÓBORA CAMBOTIÁ	QUILO	2.273	R\$ 6,63	R\$ 15.069,99
5	V/L/F	ACELGA	QUILO	941	R\$ 10,51	R\$ 9.889,91
6	V/L/F	ALFACE AMERICANA –	UNIDADE	2.239	R\$ 10,37	R\$ 23.218,43
7	V/L/F	ALFACE CRESPA ou LISA	UNIDADE	3.289	R\$ 6,23	R\$ 20.490,47
8	V/L/F	ALHO, CABEÇA	QUILO	4.407	R\$ 26,71	R\$ 117.710,97
9	V/L/F	AMEIXA	QUILO	1.409	R\$ 24,47	R\$ 34.478,23
10	V/L/F	BANANA PRATA	QUILO	8.800	R\$ 8,46	R\$ 74.448,00
11	V/L/F	BANANA MAÇÃ	QUILO	1.804	R\$ 8,30	R\$ 14.973,20
12	V/L/F	BANANA DA TERRA	QUILO	1.896	R\$ 8,66	R\$ 16.419,36
13	V/L/F	BATATA INGLESA	QUILO	5.555	R\$ 9,22	R\$ 51.217,10
14	V/L/F	BATATA DOCE	QUILO	1.932	R\$ 7,21	R\$ 13.929,72
15	V/L/F	BETERRABA	QUILO	1.836	R\$ 7,90	R\$ 14.504,40
16	V/L/F	CEBOLA BRANCA	QUILO	4.295	R\$ 7,23	R\$ 31.052,85
17	V/L/F	CENOURA	QUILO	4.820	R\$ 9,19	R\$ 44.295,80
18	V/L/F	CARA	QUILO	358	R\$ 12,51	R\$ 4.478,58
19	V/L/F	CHEIRO VERDE	UNIDADE	11.206	R\$ 7,17	R\$ 80.347,02
20	V/L/F	CHUCHU VERDE	QUILO	1.287	R\$ 7,24	R\$ 9.317,88
21	V/L/F	COENTRO	UNIDADE	10.122	R\$ 6,58	R\$ 66.602,76
22	V/L/F	COUVE FRESCA	UNIDADE	3.560	R\$ 8,44	R\$ 30.046,40
23	V/L/F	CEBOLA ROXA	QUILO	1.325	R\$ 11,01	R\$ 14.588,25
24	V/L/F	GENGIBRE	QUILO	652	R\$ 16,28	R\$ 10.614,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

25	V/L/F	GOIABA VERMELHA NACIONAL	QUILO	1.138	R\$ 12,84	R\$ 14.611,92
26	V/L/F	INHAME	QUILO	612	R\$ 11,41	R\$ 6.982,92
27	V/L/F	JILÓ	QUILO	481	R\$ 14,22	R\$ 6.839,82
28	V/L/F	KIWI	QUILO	614	R\$ 28,85	R\$ 17.713,90
29	V/L/F	LARANJA	QUILO	2.090	R\$ 7,06	R\$ 14.755,40
30	V/L/F	LIMÃO	QUILO	1.468	R\$ 11,95	R\$ 17.542,60
31	V/L/F	MAÇÃ NACIONAL	QUILO	3.644	R\$ 8,53	R\$ 31.083,32
32	V/L/F	MANDIOCA	QUILO	3.193	R\$ 7,11	R\$ 22.702,23
33	V/L/F	MAMÃO TIPO FORMOSA	QUILO	1.626	R\$ 8,23	R\$ 13.381,98
34	V/L/F	MARACUJÁ	QUILO	1.314	R\$ 13,35	R\$ 17.541,90
35	V/L/F	MELANCIA	QUILO	1.811	R\$ 5,75	R\$ 10.413,25
36	V/L/F	MELÃO	QUILO	1.518	R\$ 10,36	R\$ 15.726,48
37	V/L/F	MANGA TOMY NACIONAL	QUILO	1.333	R\$ 6,37	R\$ 8.491,21
38	V/L/F	MORANGO NACIONAL	BANDEIJA	704	R\$ 30,48	R\$ 21.457,92
39	V/L/F	POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	2.026	R\$ 30,84	R\$ 62.481,84
40	V/L/F	POLPA DE FRUTA MANGA	QUILO	862	R\$ 23,16	R\$ 19.963,92
41	V/L/F	POLPA DE FRUTA GOIABA	QUILO	1.027	R\$ 17,96	R\$ 18.444,92
42	V/L/F	POLPA DE FRUTA ACEROLA	QUILO	1.125	R\$ 19,68	R\$ 22.140,00
43	V/L/F	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	389	R\$ 24,70	R\$ 9.608,30
44	V/L/F	PIMENTÃO VERMELHO	QUILO	567	R\$ 19,33	R\$ 10.960,11
45	V/L/F	PIMENTÃO VERDE	QUILO	1.123	R\$ 12,50	R\$ 14.037,50
46	V/L/F	PIMENTÃO AMARELO	QUILO	567	R\$ 20,10	R\$ 11.396,70
47	V/L/F	REPOLHO BRANCO	QUILO	6.944	R\$ 6,76	R\$ 46.941,44
48	V/L/F	REPOLHO ROXO	QUILO	824	R\$ 7,97	R\$ 6.567,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

49	V/L/F	TANGERINA	QUILO	1.493	R\$ 9,02	R\$ 13.466,86
50	V/L/F	TOMATE SALADA	QUILO	11.109	R\$ 11,89	R\$ 132.086,01
51	V/L/F	TOMATE CEREJA	QUILO	1.325	R\$ 12,52	R\$ 16.589,00
52	V/L/F	TOMATE CAJÁ/ITALIANO	QUILO	1.288	R\$ 9,24	R\$ 11.901,12
53	V/L/F	UVA ROXA	QUILO	1.245	R\$ 16,26	R\$ 20.243,70
54	V/L/F	UVA PASSAS 1 KG	QUILO	467	R\$ 36,07	R\$ 16.844,69
55	V/L/F	UVA VERDE	QUILO	888	R\$ 21,39	R\$ 18.994,32
56	V/L/F	OVOS BRANCOS	CARTELA	3.062	R\$ 24,13	R\$ 73.886,06
57	V/L/F	OVOS VERMELHOS	CARTELA	1.133	R\$ 25,93	R\$ 29.378,69
58	V/L/F	POLPA DE AÇAÍ	QUILO	75	R\$ 32,99	R\$ 2.474,25
59	V/L/F	POLPA DE CAJÁ	QUILO	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
60	V/L/F	POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	300	R\$ 31,10	R\$ 9.330,00
61	V/L/F	POLPA DE ABACAXI	QUILO	75	R\$ 18,24	R\$ 1.368,00
62	V/L/F	PEPINO	QUILO	1.913	R\$ 8,37	R\$ 16.011,81
63	V/L/F	PÊRA	QUILO	15	R\$ 19,66	R\$ 294,90
64	V/L/F	QUIABO	QUILO	1.238	R\$ 13,74	R\$ 17.010,12
65	V/L/F	RÚCULA	MAÇO	301	R\$ 16,06	R\$ 4.834,06
66	V/L/F	POLPA DE CAJU	QUILO	225	R\$ 15,85	R\$ 3.566,25
67	V/L/F	MAXIXE	QUILO	675	R\$ 14,27	R\$ 9.632,25
				143.068		R\$ 1.589.966,38

COTA RESERVA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº	GP ALIM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	V/L/F	ABACAXI:	QUILO	667	R\$ 10,33	R\$ 6.890,11
2	V/L/F	ABACATE NACIONAL	QUILO	310	R\$ 11,33	R\$ 3.512,30
3	V/L/F	ABOBRINHA	QUILO	662	R\$ 8,08	R\$ 5.348,96
4	V/L/F	ABÓBORA CAMBOTIÁ	QUILO	757	R\$ 6,63	R\$ 5.018,91
5	V/L/F	ACELGA	QUILO	311	R\$ 10,51	R\$ 3.268,61
6	V/L/F	ALFACE AMERICANA –	UNIDADE	746	R\$ 10,37	R\$ 7.736,02
7	V/L/F	ALFACE CRESPA ou LISA	UNIDADE	1.096	R\$ 6,23	R\$ 6.828,08
8	V/L/F	ALHO, CABEÇA	QUILO	1.467	R\$ 26,71	R\$ 39.183,57
9	V/L/F	AMEIXA	QUILO	466	R\$ 24,47	R\$ 11.403,02
10	V/L/F	BANANA PRATA	QUILO	2.930	R\$ 8,46	R\$ 24.787,80
11	V/L/F	BANANA MAÇÃ	QUILO	596	R\$ 8,30	R\$ 4.946,80
12	V/L/F	BANANA DA TERRA	QUILO	629	R\$ 8,66	R\$ 5.447,14
13	V/L/F	BATATA INGLESA	QUILO	1.850	R\$ 9,22	R\$ 17.057,00
14	V/L/F	BATATA DOCE	QUILO	641	R\$ 7,21	R\$ 4.621,61
15	V/L/F	BETERRABA	QUILO	609	R\$ 7,90	R\$ 4.811,10
16	V/L/F	CEBOLA BRANCA	QUILO	1.430	R\$ 7,23	R\$ 10.338,90
17	V/L/F	CENOURA	QUILO	1.605	R\$ 9,19	R\$ 14.749,95
18	V/L/F	CARA	QUILO	117	R\$ 12,51	R\$ 1.463,67
19	V/L/F	CHEIRO VERDE	UNIDADE	3.734	R\$ 7,17	R\$ 26.772,78
20	V/L/F	CHUCHU VERDE	QUILO	428	R\$ 7,24	R\$ 3.098,72
21	V/L/F	COENTRO	UNIDADE	3.373	R\$ 6,58	R\$ 22.194,34
22	V/L/F	COUVE FRESCA	UNIDADE	1.185	R\$ 8,44	R\$ 10.001,40
23	V/L/F	CEBOLA ROXA	QUILO	440	R\$ 11,01	R\$ 4.844,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

24	V/L/F	GENGIBRE	QUILO	213	R\$ 16,28	R\$ 3.467,64
25	V/L/F	GOIABA VERMELHA NACIONAL	QUILO	377	R\$ 12,84	R\$ 4.840,68
26	V/L/F	INHAME	QUILO	203	R\$ 11,41	R\$ 2.316,23
27	V/L/F	JILÓ	QUILO	159	R\$ 14,22	R\$ 2.260,98
28	V/L/F	KIWI	QUILO	201	R\$ 28,85	R\$ 5.798,85
29	V/L/F	LARANJA	QUILO	693	R\$ 7,06	R\$ 4.892,58
30	V/L/F	LIMÃO	QUILO	487	R\$ 11,95	R\$ 5.819,65
31	V/L/F	MAÇÃ NACIONAL	QUILO	1.213	R\$ 8,53	R\$ 10.346,89
32	V/L/F	MANDIOCA	QUILO	1.062	R\$ 7,11	R\$ 7.550,82
33	V/L/F	MAMÃO TIPO FORMOSA	QUILO	539	R\$ 8,23	R\$ 4.435,97
34	V/L/F	MARACUJÁ	QUILO	436	R\$ 13,35	R\$ 5.820,60
35	V/L/F	MELANCIA	QUILO	599	R\$ 5,75	R\$ 3.444,25
36	V/L/F	MELÃO	QUILO	502	R\$ 10,36	R\$ 5.200,72
37	V/L/F	MANGA TOMY NACIONAL	QUILO	442	R\$ 6,37	R\$ 2.815,54
38	V/L/F	MORANGO NACIONAL	BANDEIJA	231	R\$ 30,48	R\$ 7.040,88
39	V/L/F	POLPA DE MARACUJÁ	QUILO	672	R\$ 30,84	R\$ 20.724,48
40	V/L/F	POLPA DE FRUTA MANGA	QUILO	285	R\$ 23,16	R\$ 6.600,60
41	V/L/F	POLPA DE FRUTA GOIABA	QUILO	340	R\$ 17,96	R\$ 6.106,40
42	V/L/F	POLPA DE FRUTA ACEROLA	QUILO	373	R\$ 19,68	R\$ 7.340,64
43	V/L/F	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	124	R\$ 24,70	R\$ 3.062,80
44	V/L/F	PIMENTÃO VERMELHO	QUILO	187	R\$ 19,33	R\$ 3.614,71
45	V/L/F	PIMENTÃO VERDE	QUILO	372	R\$ 12,50	R\$ 4.650,00
46	V/L/F	PIMENTÃO AMARELO	QUILO	186	R\$ 20,10	R\$ 3.738,60
47	V/L/F	REPOLHO BRANCO	QUILO	2.311	R\$ 6,76	R\$ 15.622,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

48	V/L/F	REPOLHO ROXO	QUILO	271	R\$ 7,97	R\$ 2.159,87
49	V/L/F	TANGERINA	QUILO	494	R\$ 9,02	R\$ 4.455,88
50	V/L/F	TOMATE SALADA	QUILO	3.703	R\$ 11,89	R\$ 44.028,67
51	V/L/F	TOMATE CEREJA	QUILO	440	R\$ 12,52	R\$ 5.508,80
52	V/L/F	TOMATE CAJÁ/ITALIANO	QUILO	427	R\$ 9,24	R\$ 3.945,48
53	V/L/F	UVA ROXA	QUILO	411	R\$ 16,26	R\$ 6.682,86
54	V/L/F	UVA PASSAS 1 KG	QUILO	153	R\$ 36,07	R\$ 5.518,71
55	V/L/F	UVA VERDE	QUILO	292	R\$ 21,39	R\$ 6.245,88
56	V/L/F	OVOS BRANCOS	CARTELA	1.018	R\$ 24,13	R\$ 24.564,34
57	V/L/F	OVOS VERMELHOS	CARTELA	377	R\$ 25,93	R\$ 9.775,61
58	V/L/F	POLPA DE AÇAÍ	QUILO	25	R\$ 32,99	R\$ 824,75
59	V/L/F	POLPA DE CAJÁ	QUILO	100	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00
60	V/L/F	POLPA DE CUPUAÇU	QUILO	100	R\$ 31,10	R\$ 3.110,00
61	V/L/F	POLPA DE ABACAXI	QUILO	25	R\$ 18,24	R\$ 456,00
62	V/L/F	PEPINO	QUILO	637	R\$ 8,37	R\$ 5.331,69
63	V/L/F	PÊRA	QUILO	5	R\$ 19,66	R\$ 98,30
64	V/L/F	QUIABO	QUILO	412	R\$ 13,74	R\$ 5.660,88
65	V/L/F	RÚCULA	MAÇO	99	R\$ 16,06	R\$ 1.589,94
66	V/L/F	POLPA DE CAJU	QUILO	75	R\$ 15,85	R\$ 1.188,75
67	V/L/F	MAXIXE	QUILO	225	R\$ 14,27	R\$ 3.210,75
				47.545		R\$ 527.909,22

COTA PRINCIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEITE/DERV	CREME DE LEITE	UNIDADE	5.640	R\$ 6,90	R\$ 38.916,00
2	LEITE/DERV	IORGUTE, sabores variados	UNIDADE	2.952	R\$ 17,87	R\$ 52.752,24
3	LEITE/DERV	LEITE EM PÓ DESNATADO, 400g	PACOTE	3.634	R\$ 21,47	R\$ 78.021,98
4	LEITE/DERV	LEITE EM PÓ, 400g	PACOTE	8.764	R\$ 18,17	R\$ 159.241,88
5	LEITE/DERV	LEITE LONGA VIDA, integral	LITRO	5.442	R\$ 7,08	R\$ 38.529,36
6	LEITE/DERV	LEITE CONDESADO COM NO MINIMO 390G	UNIDADE	4.005	R\$ 9,32	R\$ 37.326,60
7	LEITE/DERV	LEITE DE COCO DE 200ML	UNIDADE	514	R\$ 6,89	R\$ 3.541,46
8	LEITE/DERV	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO OU EM BARRA	QUILO	2.856	R\$ 49,09	R\$ 140.201,04
9	LEITE/DERV	QUEIJO TIPO MINAS CURADO	QUILO	1.079	R\$ 32,83	R\$ 35.423,57
10	LEITE/DERV	REQUEIJÃO CREMOSO	UNIDADE	2.466	R\$ 15,31	R\$ 37.754,46
11	LEITE/DERV	MANTEIGA DE LEITE	UNIDADE	1.414	R\$ 26,73	R\$ 37.796,22
12	LEITE/DERV	MARGARINA BALDE COM 15 KG	BALDE	250	R\$ 196,00	R\$ 49.000,00
13	LEITE/DERV	MARGARINA VEGETAL COM SAL	UNIDADE	5.322	R\$ 7,25	R\$ 38.584,50
14	LEITE/DERV	MANTEIGA SEM LACTOSE 200G	UNIDADE	540	R\$ 23,88	R\$ 12.895,20
				44.878		R\$759.984,51

COTA RESERVA

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEITE/DERV	CREME DE LEITE	UNIDADE	1.880	R\$ 6,90	R\$ 12.972,00
2	LEITE/DERV	IORGUTE, sabores variados	UNIDADE	983	R\$ 17,87	R\$ 17.566,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3	LEITE/DERV	LEITE EM PÓ DESNATADO, 400g	PACOTE	1.211	R\$ 21,47	R\$ 26.000,17
4	LEITE/DERV	LEITE EM PÓ, 400g	PACOTE	2.921	R\$ 18,17	R\$ 53.074,57
5	LEITE/DERV	LEITE LONGA VIDA, integral	LITRO	1.813	R\$ 7,08	R\$ 12.836,04
6	LEITE/DERV	LEITE CONDESADO COM NO MINIMO 390G	UNIDADE	1.335	R\$ 9,32	R\$ 12.442,20
7	LEITE/DERV	LEITE DE COCO DE 200ML	UNIDADE	171	R\$ 6,89	R\$ 1.178,19
8	LEITE/DERV	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO OU EM BARRA	QUILO	952	R\$ 49,09	R\$ 46.733,68
9	LEITE/DERV	QUEIJO TIPO MINAS CURADO	QUILO	359	R\$ 32,83	R\$ 11.785,97
10	LEITE/DERV	REQUEIJÃO CREMOSO	UNIDADE	821	R\$ 15,31	R\$ 12.569,51
11	LEITE/DERV	MANTEIGA DE LEITE	UNIDADE	471	R\$ 26,73	R\$ 12.589,83
12	LEITE/DERV	MARGARINA BALDE COM 15 KG	BALDE	83	R\$ 196,00	R\$ 16.268,00
13	LEITE/DERV	MARGARINA VEGETAL COM SAL	UNIDADE	1.774	R\$ 7,25	R\$ 12.861,50
14	LEITE/DERV	MANTEIGA SEM LACTOSE 200G	UNIDADE	180	R\$ 23,88	R\$ 4.298,40
				14.954		R\$253.176,27

COTA PRINCIPAL

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CEREAIS	AMIDO DE MILHO, pacote 500G	PACOTE	934	R\$ 8,78	R\$ 8.200,52
2	CEREAIS	ARROZ AGULHINHA, tipo I, pacote 5kg	PACOTE	7.107	R\$ 28,23	R\$ 200.630,61
3	CEREAIS	AVEIA	PACOTE	591	R\$ 6,11	R\$ 3.611,01
4	CEREAIS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1kg	PACOTE	3.535	R\$ 11,08	R\$ 39.167,80
5	CEREAIS	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	2.458	R\$ 8,59	R\$ 21.114,22
6	CEREAIS	FEIJÃO CARIOCA, tipo I, 1kg	PACOTE	6.302	R\$ 8,48	R\$ 53.440,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7	CEREAIS	FEIJÃO PRETO, tipo I, 1kg	PACOTE	2.825	R\$ 10,65	R\$ 30.086,25
8	CEREAIS	FLOCÃO, 500 gramas	PACOTE	10.385	R\$ 3,93	R\$ 40.813,05
9	CEREAIS	FUBA DE MILHO 400g	PACOTE	1.167	R\$ 6,45	R\$ 7.527,15
10	CEREAIS	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	739	R\$ 9,73	R\$ 7.190,47
11	CEREAIS	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TRADICIONAL, PACOTE COM NO MINIMO 1KG	PACOTE	2.263	R\$ 8,95	R\$ 20.253,85
12	CEREAIS	MACARRÃO TIPO "ESPAGUETI", pacote 500 gramas	PACOTE	5.105	R\$ 4,88	R\$ 24.912,40
13	CEREAIS	MILHO PARA CANJICA	PACOTE	1.206	R\$ 6,11	R\$ 7.368,66
14	CEREAIS	MILHO DE PIPOCA	PACOTE	854	R\$ 6,27	R\$ 5.354,58
15	CEREAIS	MACARRAO TIPO TALHARIM PACOTE 500G	PACOTE	1.166	R\$ 5,97	R\$ 6.961,02
16	CEREAIS	MACARRÃO NINHO 1, PACOTE 500G :	PACOTE	1.008	R\$ 8,17	R\$ 8.235,36
17	CEREAIS	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE 500G	PACOTE	1.353	R\$ 6,61	R\$ 8.943,33
18	CEREAIS	MAISENA 500 GRAMAS	PACOTE	474	R\$ 10,05	R\$ 4.763,70
19	CEREAIS	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG	PACOTE	1.074	R\$ 15,25	R\$ 16.378,50
20	CEREAIS	POLVILHO DOCE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG	PACOTE	1.388	R\$ 10,67	R\$ 14.809,96
				51.934		R\$529.763,40

COTA RESERVA

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CEREAIS	AMIDO DE MILHO, pacote 500G	PACOTE	308	R\$ 8,78	R\$ 2.704,24
2	CEREAIS	ARROZ AGULHINHA, tipo I, pacote 5kg	PACOTE	2.368	R\$ 28,23	R\$ 66.848,64
3	CEREAIS	AVEIA	PACOTE	194	R\$ 6,11	R\$ 1.185,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	CEREAIS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1kg	PACOTE	1.177	R\$ 11,08	R\$ 13.041,16
5	CEREAIS	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	817	R\$ 8,59	R\$ 7.018,03
6	CEREAIS	FEIJÃO CARIOCA, tipo I, 1kg	PACOTE	1.973	R\$ 8,48	R\$ 16.731,04
7	CEREAIS	FEIJÃO PRETO, tipo I, 1kg	PACOTE	940	R\$ 10,65	R\$ 10.011,00
8	CEREAIS	FLOCÃO, 500 gramas	PACOTE	3.460	R\$ 3,93	R\$ 13.597,80
9	CEREAIS	FUBA DE MILHO 400g	PACOTE	387	R\$ 6,45	R\$ 2.496,15
10	CEREAIS	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	245	R\$ 9,73	R\$ 2.383,85
11	CEREAIS	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TRADICIONAL, PACOTE COM NO MINIMO 1KG	PACOTE	752	R\$ 8,95	R\$ 6.730,40
12	CEREAIS	MACARRÃO TIPO "ESPAGUETI", pacote 500 gramas	PACOTE	1.700	R\$ 4,88	R\$ 8.296,00
13	CEREAIS	MILHO PARA CANJICA	PACOTE	399	R\$ 6,11	R\$ 2.437,89
14	CEREAIS	MILHO DE PIPOCA	PACOTE	281	R\$ 6,27	R\$ 1.761,87
15	CEREAIS	MACARRAO TIPO TALHARIM PACOTE 500G	PACOTE	386	R\$ 5,97	R\$ 2.304,42
16	CEREAIS	MACARRÃO NINHO 1, PACOTE 500G :	PACOTE	334	R\$ 8,17	R\$ 2.728,78
17	CEREAIS	MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE 500G	PACOTE	449	R\$ 6,61	R\$ 2.967,89
18	CEREAIS	MAISENA 500 GRAMAS	PACOTE	156	R\$ 10,05	R\$ 1.567,80
19	CEREAIS	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG	PACOTE	356	R\$ 15,25	R\$ 5.429,00
20	CEREAIS	POLVILHO DOCE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1KG	PACOTE	462	R\$ 10,67	R\$ 4.929,54
				17.144		R\$175.170,84

COTA PRINCIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
----	---------------------	---------	--------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1	COND ETC	ANILINA EM GEL NAS CORES	UNIDADE	841	R\$ 10,19	R\$ 8.569,79
2	COND ETC	AÇAFRÃO	PACOTE	1.579	R\$ 8,69	R\$ 13.721,51
3	COND ETC	CANELA EM PAU, pacote	PACOTE	3.827	R\$ 7,25	R\$ 27.745,75
4	COND ETC	CORANTE ALIMENTÍCIO (amarelo, vermelho, rosa, marrom, verde, azul)	UNIDADE	763	R\$ 8,78	R\$ 6.699,14
5	COND ETC	COLORAU, pacote 100g	PACOTE	4.009	R\$ 6,00	R\$ 24.054,00
6	COND ETC	CRAVO DA INDIA	PACOTE	565	R\$ 7,08	R\$ 4.000,20
7	COND ETC	MOLHO DE ALHO 150ML	UNIDADE	426	R\$ 4,63	R\$ 1.972,38
8	COND ETC	MOLHO PARA SALADA TIPO ITALIANO	UNIDADE	350	R\$ 9,33	R\$ 3.265,50
9	COND ETC	MOLHO SHOYU TRADICIONAL 150ML	UNIDADE	373	R\$ 10,07	R\$ 3.756,11
10	COND ETC	MOLHO INGLES 150ML	UNIDADE	320	R\$ 9,25	R\$ 2.960,00
11	COND ETC	ORÉGANO CONDIMENTOS	PACOTE	476	R\$ 11,38	R\$ 5.416,88
12	COND ETC	PÓ CRISTAL PARA CONFEITAR BOLOS VIDRO DE 10 g	UNIDADE	489	R\$ 18,73	R\$ 9.158,97
13	COND ETC	PIMENTA DO REINO 100 GRAMAS	PACOTE	986	R\$ 8,87	R\$ 8.745,82
14	COND ETC	TEMPERO COMPLETO, 300g	UNIDADE	846	R\$ 9,31	R\$ 7.876,26
15	COND ETC	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, Sachê, diversos sabores.	UNIDADE	609	R\$ 10,07	R\$ 6.132,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16	COND ETC	KETCHUP TRADICIONAL 370 G	UNIDADE	38	R\$ 14,31	R\$ 543,78
17	COND ETC	MOSTARDA TRADICIONAL 225 G	UNIDADE	19	R\$ 12,99	R\$ 246,81
				16.516		R\$134.865,53

COTA RESERVA

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COND ETC	ANILINA EM GEL NAS CORES	UNIDADE	279	R\$ 10,19	R\$ 2.843,01
2	COND ETC	AÇAFRÃO	PACOTE	523	R\$ 8,69	R\$ 4.544,87
3	COND ETC	CANELA EM PAU, pacote	PACOTE	1.273	R\$ 7,25	R\$ 9.229,25
4	COND ETC	CORANTE ALIMENTÍCIO (amarelo, vermelho, rosa, marrom, verde, azul)	UNIDADE	252	R\$ 8,78	R\$ 2.212,56
5	COND ETC	COLORAU, pacote 100g	PACOTE	1.333	R\$ 6,00	R\$ 7.998,00
6	COND ETC	CRAVO DA INDIA	PACOTE	185	R\$ 7,08	R\$ 1.309,80
7	COND ETC	MOLHO DE ALHO 150ML	UNIDADE	139	R\$ 4,63	R\$ 643,57
8	COND ETC	MOLHO PARA SALADA TIPO ITALIANO	UNIDADE	113	R\$ 9,33	R\$ 1.054,29
9	COND ETC	MOLHO SHOYU TRADICIONAL 150ML	UNIDADE	122	R\$ 10,07	R\$ 1.228,54
10	COND ETC	MOLHO INGLES 150ML	UNIDADE	105	R\$ 9,25	R\$ 971,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	COND ETC	ORÉGANO CONDIMENTOS	PACOTE	156	R\$ 11,38	R\$ 1.775,28
12	COND ETC	PÓ CRISTAL PARA CONFEITAR BOLOS VIDRO DE 10 g	UNIDADE	161	R\$ 18,73	R\$ 3.015,53
13	COND ETC	PIMENTA DO REINO 100 GRAMAS	PACOTE	326	R\$ 8,87	R\$ 2.891,62
14	COND ETC	TEMPERO COMPLETO, 300g	UNIDADE	279	R\$ 9,31	R\$ 2.597,49
15	COND ETC	TEMPERO EM PÓ SACHÊ, Sachê, diversos sabores.	UNIDADE	201	R\$ 10,07	R\$ 2.024,07
16	COND ETC	KETCHUP TRADICIONAL 370 G	UNIDADE	12	R\$ 14,31	R\$ 171,72
17	COND ETC	MOSTARDA TRADICIONAL 225 G	UNIDADE	6	R\$ 12,99	R\$ 77,94
				5.465		R\$44.588,79

COTA PRINCIPAL

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT .	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR/DOCE	ABACAXI EM CALDA	UNIDADE	648	R\$ 21,58	R\$ 13.983,84
2	AÇUCAR/DOCE	ACHOCOLATADO, pacote 400g	PACOTE	4.605	R\$ 13,27	R\$ 61.108,35
3	AÇUCAR/DOCE	AÇÚCAR CRISTALIZADO, pacote 2kg	PACOTE	11.040	R\$ 9,96	R\$ 109.958,40
4	AÇUCAR/DOCE	ADOÇANTE LÍQUIDO	UNIDADE	488	R\$ 15,87	R\$ 7.744,56
5	AÇUCAR/DOCE	AÇUCAR REFINADO PACOTES DE 1 KG	PACOTE	932	R\$ 9,31	R\$ 8.676,92
6	AÇUCAR/DOCE	AMEIXA EM CALDA LATA DE 400 GRAMAS	UNIDADE	507	R\$ 27,67	R\$ 14.028,69
7	AÇUCAR/DOCE	BALAS DE GOMA caixa com 30 unidades	PACOTE	1.538	R\$ 27,63	R\$ 42.494,94



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8	AÇUCAR/DOCE	BARRA DE CHOCOLATE DE 01 KG	UNIDADE	673	R\$ 26,57	R\$ 17.881,61
9	AÇUCAR/DOCE	BOLACHA TIPO MARIA-	PACOTE	5.228	R\$ 11,38	R\$ 59.494,64
10	AÇUCAR/DOCE	BOMBOM - CHOCOLATE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1.542	R\$ 65,87	R\$ 101.571,54
11	AÇUCAR/DOCE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, 400g	PACOTE	10.409	R\$ 10,95	R\$ 113.978,55
12	AÇUCAR/DOCE	BISCOITO DE MAISENA, pacote 400g	PACOTE	9.926	R\$ 12,31	R\$ 122.189,06
13	AÇUCAR/DOCE	CHOCOLATE EM PO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G	UNIDADE	1.403	R\$ 19,67	R\$ 27.597,01
14	AÇUCAR/DOCE	CHANTILLY	UNIDADE	604	R\$ 27,60	R\$ 16.670,40
15	AÇUCAR/DOCE	CHOCOLATE EM PO 50%, EMBALAGEM 1KG	PACOTE	720	R\$ 28,15	R\$ 20.268,00
16	AÇUCAR/DOCE	CHOCOLATE GRANULADO 500G	PACOTE	360	R\$ 16,34	R\$ 5.882,40
17	AÇUCAR/DOCE	DOCE DE LEITE BALDE DE 5KG	BALDE	582	R\$ 55,63	R\$ 32.376,66
18	AÇUCAR/DOCE	ESSÊNCIA (abacaxi, coco, morango, chocolate, baunilha, amêndoa, avelã, frutas vermelhas, laranja, limão) 30 ML :	UNIDADE	480	R\$ 7,96	R\$ 3.820,80
19	AÇUCAR/DOCE	EMUSTAB DE 200 GRAMAS :	UNIDADE	527	R\$ 19,71	R\$ 10.387,17
20	AÇUCAR/DOCE	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS, 180 g	UNIDADE	465	R\$ 20,48	R\$ 9.523,20
21	AÇUCAR/DOCE	MISTURA PARA BOLO	UNIDADE	1.714	R\$ 6,91	R\$ 11.843,74
22	AÇUCAR/DOCE	MEL DE ABELHA PURO	UNIDADE	552	R\$ 26,17	R\$ 14.445,84
23	AÇUCAR/DOCE	PÊSSEGO EM LATA DE 400 GRAMAS	UNIDADE	559	R\$ 19,99	R\$ 11.174,41
24	AÇUCAR/DOCE	PIRULITO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	488	R\$ 19,71	R\$ 9.618,48
25	AÇUCAR/DOCE	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UNIDADE	14.108	R\$ 12,32	R\$ 173.810,56
26	AÇUCAR/DOCE	SUCO CONCENTRADO, garrafa 500ml - diversos sabores	UNIDADE	2.357	R\$ 12,02	R\$ 28.331,14
27	AÇUCAR/DOCE	BALAS	PACOTE	225	R\$ 15,63	R\$ 3.516,75
28	AÇUCAR/DOCE	SUCO CAIXINHA 200 ML (SABORES)	UNIDADE	375	R\$ 2,71	R\$ 1.016,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

29	AÇUCAR/DOCE	ACHOCOLATADO LIQUIDO, 200 ML	UNIDADE	375	R\$ 3,66	R\$ 1.372,50
				73.427		R\$1.054.766,41

COTA RESERVA

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR/DOCE	ABACAXI EM CALDA	UNIDADE	216	R\$ 21,58	R\$ 4.661,28
2	AÇUCAR/DOCE	ACHOCOLATADO, pacote 400g	PACOTE	1.535	R\$ 13,27	R\$ 20.369,45
3	AÇUCAR/DOCE	AÇÚCAR CRISTALIZADO, pacote 2kg	PACOTE	3.680	R\$ 9,96	R\$ 36.652,80
4	AÇUCAR/DOCE	ADOÇANTE LÍQUIDO	UNIDADE	162	R\$ 15,87	R\$ 2.570,94
5	AÇUCAR/DOCE	AÇUCAR REFINADO PACOTES DE 1 KG	PACOTE	310	R\$ 9,31	R\$ 2.886,10
6	AÇUCAR/DOCE	AMEIXA EM CALDA LATA DE 400 GRAMAS	UNIDADE	169	R\$ 27,67	R\$ 4.676,23
7	AÇUCAR/DOCE	BALAS DE GOMA caixa com 30 unidades	PACOTE	512	R\$ 27,63	R\$ 14.146,56
8	AÇUCAR/DOCE	BARRA DE CHOCOLATE DE 01 KG	UNIDADE	224	R\$ 26,57	R\$ 5.951,68
9	AÇUCAR/DOCE	BOLACHA TIPO MARIA-	PACOTE	1.742	R\$ 11,38	R\$ 19.823,96
10	AÇUCAR/DOCE	BOMBOM - CHOCOLATE COM 50 UNIDADES	PACOTE	513	R\$ 65,87	R\$ 33.791,31
11	AÇUCAR/DOCE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, 400g	PACOTE	3.469	R\$ 10,95	R\$ 37.985,55
12	AÇUCAR/DOCE	BISCOITO DE MAISENA, pacote 400g	PACOTE	3.308	R\$ 12,31	R\$ 40.721,48
13	AÇUCAR/DOCE	CHOCOLATE EM PO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G	UNIDADE	467	R\$ 19,67	R\$ 9.185,89
14	AÇUCAR/DOCE	CHANTILLY	UNIDADE	201	R\$ 27,60	R\$ 5.547,60
15	AÇUCAR/DOCE	CHOCOLATE EM PO 50%, EMBALAGEM 1KG	PACOTE	240	R\$ 28,15	R\$ 6.756,00
16	AÇUCAR/DOCE	CHOCOLATE GRANULADO 500G	PACOTE	120	R\$ 16,34	R\$ 1.960,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17	AÇUCAR/DOCE	DOCE DE LEITE BALDE DE 5KG	BALDE	193	R\$ 55,63	R\$ 10.736,59
18	AÇUCAR/DOCE	ESSÊNCIA (abacaxi, coco, morango, chocolate, baunilha, amêndoa, avelã, frutas vermelhas, laranja, limão) 30 ML :	UNIDADE	160	R\$ 7,96	R\$ 1.273,60
19	AÇUCAR/DOCE	EMUSTAB DE 200 GRAMAS :	UNIDADE	175	R\$ 19,71	R\$ 3.449,25
20	AÇUCAR/DOCE	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS, 180 g	UNIDADE	155	R\$ 20,48	R\$ 3.174,40
21	AÇUCAR/DOCE	MISTURA PARA BOLO	UNIDADE	571	R\$ 6,91	R\$ 3.945,61
22	AÇUCAR/DOCE	MEL DE ABELHA PURO	UNIDADE	183	R\$ 26,17	R\$ 4.789,11
23	AÇUCAR/DOCE	PÊSSEGO EM LATA DE 400 GRAMAS	UNIDADE	186	R\$ 19,99	R\$ 3.718,14
24	AÇUCAR/DOCE	PIRULITO – PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	162	R\$ 19,71	R\$ 3.193,02
25	AÇUCAR/DOCE	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UNIDADE	4.702	R\$ 12,32	R\$ 57.928,64
26	AÇUCAR/DOCE	SUCO CONCENTRADO, garrafa 500ml - diversos sabores	UNIDADE	785	R\$ 12,02	R\$ 9.435,70
27	AÇUCAR/DOCE	BALAS	PACOTE	75	R\$ 15,63	R\$ 1.172,25
28	AÇUCAR/DOCE	SUCO CAIXINHA 200 ML (SABORES)	UNIDADE	125	R\$ 2,71	R\$ 338,75
29	AÇUCAR/DOCE	ACHOCOLATADO LIQUIDO, 200 ML	UNIDADE	125	R\$ 3,66	R\$ 457,50
				24.465		R\$351.300,19

COTA PRINCIPAL

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MERCEARIA	AMENDOIM SEM CASCA, pacote 500G	PACOTE	627	R\$ 17,05	R\$ 10.690,35
2	MERCEARIA	AZEITONA COM CAROÇO com mínimo 300g	UNIDADE	1.234	R\$ 17,21	R\$ 21.237,14
3	MERCEARIA	AZEITONA SEM CAROÇO	UNIDADE	1.902	R\$ 29,93	R\$ 56.926,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4	MERCEARIA	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO, 500ml	UNIDAD E	575	R\$ 45,33	R\$ 26.064,75
5	MERCEARIA	BISCOITO DE ÁGUA E SAL , pacote 400g	PACOTE	13.263	R\$ 9,06	R\$ 120.162,78
6	MERCEARIA	BATATA PALHA 500 GRAMAS	UNIDAD E	999	R\$ 16,60	R\$ 16.583,40
7	MERCEARIA	CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO, 250 gramas	PACOTE	20.311	R\$ 16,69	R\$ 338.990,59
8	MERCEARIA	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G	PACOTE	1.069	R\$ 17,88	R\$ 19.113,72
9	MERCEARIA	COCO RALADO DE 500 GRAMAS	PACOTE	1.332	R\$ 27,66	R\$ 36.843,12
10	MERCEARIA	CAFÉ EM CAPSULA PARA CAFÉ EXPRESSO	PACOTE	492	R\$ 30,92	R\$ 15.212,64
11	MERCEARIA	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - sachê 2 de gramas - caixa com 10	PACOTE	2.254	R\$ 8,68	R\$ 19.564,72
12	MERCEARIA	CHÁ DE ERVA DOCE - sachê 2 de gramas - caixa com 10	PACOTE	2.239	R\$ 8,83	R\$ 19.770,37
13	MERCEARIA	ERVA MATE,	PACOTE	214	R\$ 16,80	R\$ 3.595,20
14	MERCEARIA	ERVILHA ENLATADA – 200G	UNIDAD E	1.585	R\$ 6,73	R\$ 10.667,05
15	MERCEARIA	EXTRATO DE TOMATE	UNIDAD E	3.401	R\$ 6,98	R\$ 23.738,98
16	MERCEARIA	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO APRESENTAÇÃO PÓ	UNIDAD E	900	R\$ 2,61	R\$ 2.349,00
17	MERCEARIA	FERMENTO QUIMICO	UNIDAD E	679	R\$ 2,33	R\$ 1.582,07
18	MERCEARIA	MAIONESE, 200 gramas	UNIDAD E	4.065	R\$ 7,58	R\$ 30.812,70
19	MERCEARIA	MILHO VERDE, 200g	UNIDAD E	3.248	R\$ 6,10	R\$ 19.812,80
20	MERCEARIA	MILHO VERDE LATA DE 3 KG	UNIDAD E	699	R\$ 37,02	R\$ 25.876,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	MERCEARIA	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO MINEIRO, EMBALAGEM COM 250G	PACOTE	347	R\$ 10,85	R\$ 3.764,95
22	MERCEARIA	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDAD E	46.354	R\$ 9,20	R\$ 426.456,80
23	MERCEARIA	PALMITO DE AÇAÍ INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM	UNIDAD E	1.084	R\$ 25,24	R\$ 27.360,16
24	MERCEARIA	PRESUNTO FATIADO	QUILO	2.584	R\$ 14,87	R\$ 38.424,08
25	MERCEARIA	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 250G :	UNIDAD E	1.410	R\$ 6,88	R\$ 9.700,80
26	MERCEARIA	SAL IODADO,1kg	PACOTE	1.506	R\$ 2,38	R\$ 3.584,28
27	MERCEARIA	SALSICHA HOT-DOG	QUILO	2.988	R\$ 13,22	R\$ 39.501,36
28	MERCEARIA	TORRADA	UNIDAD E	1.578	R\$ 12,69	R\$ 20.024,82
29	MERCEARIA	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UNIDAD E	1.264	R\$ 6,47	R\$ 8.178,08
30	MERCEARIA	PÃO FRANCÊS	UNIDAD E	141.375	R\$ 0,89	R\$ 125.823,75
31	MERCEARIA	PÃO HOT DOG	UNIDAD E	93.000	R\$ 2,04	R\$ 189.720,00
32	MERCEARIA	GELATINA SEM SABOR, ENVELOPE 12G	PACOTE	38	R\$ 4,20	R\$ 159,60
33	MERCEARIA	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL EM SACHÊ - 340G	UNIDAD E	75	R\$ 15,81	R\$ 1.185,75
34	MERCEARIA	PÃO DE FORMA	PACOTE	1.950	R\$ 16,55	R\$ 32.272,50
				356.641		R\$1.745.752,15

COTA RESERVA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MERCEARIA	AMENDOIM SEM CASCA, pacote 500G	PACOTE	208	R\$ 17,05	R\$ 3.546,40
2	MERCEARIA	AZEITONA COM CAROÇO com mínimo 300g	UNIDADE	411	R\$ 17,21	R\$ 7.073,31
3	MERCEARIA	AZEITONA SEM CAROÇO	UNIDADE	633	R\$ 29,93	R\$ 18.945,69
4	MERCEARIA	AZEITE DE OLIVA COMPOSTO, 500ml	UNIDADE	191	R\$ 45,33	R\$ 8.658,03
5	MERCEARIA	BISCOITO DE ÁGUA E SAL , pacote 400g	PACOTE	4.420	R\$ 9,06	R\$ 40.045,20
6	MERCEARIA	BATATA PALHA 500 GRAMAS	UNIDADE	333	R\$ 16,60	R\$ 5.527,80
7	MERCEARIA	CAFÉ EM PÓ EMBALADO A VÁCUO, 250 gramas	PACOTE	6.770	R\$ 16,69	R\$ 112.991,30
8	MERCEARIA	CAFÉ SOLUVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G	PACOTE	356	R\$ 17,88	R\$ 6.365,28
9	MERCEARIA	COCO RALADO DE 500 GRAMAS	PACOTE	443	R\$ 27,66	R\$ 12.253,38
10	MERCEARIA	CAFÉ EM CAPSULA PARA CAFÉ EXPRESSO	PACOTE	163	R\$ 30,92	R\$ 5.039,96
11	MERCEARIA	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - sachê 2 de gramas - caixa com 10	PACOTE	751	R\$ 8,68	R\$ 6.518,68
12	MERCEARIA	CHÁ DE ERVA DOCE - sachê 2 de gramas - caixa com 10	PACOTE	746	R\$ 8,83	R\$ 6.587,18
13	MERCEARIA	ERVA MATE,	PACOTE	71	R\$ 16,80	R\$ 1.192,80
14	MERCEARIA	ERVILHA ENLATADA – 200G	UNIDADE	528	R\$ 6,73	R\$ 3.553,44
15	MERCEARIA	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	1.133	R\$ 6,98	R\$ 7.908,34
16	MERCEARIA	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO APRESENTAÇÃO PÓ	UNIDADE	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
17	MERCEARIA	FERMENTO QUIMICO	UNIDADE	226	R\$ 2,33	R\$ 526,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

			E			
18	MERCEARIA	MAIONESE, 200 gramas	UNIDAD E	1.355	R\$ 7,58	R\$ 10.270,90
19	MERCEARIA	MILHO VERDE, 200g	UNIDAD E	1.082	R\$ 6,10	R\$ 6.600,20
20	MERCEARIA	MILHO VERDE LATA DE 3 KG	UNIDAD E	233	R\$ 37,02	R\$ 8.625,66
21	MERCEARIA	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO MINEIRO, EMBALAGEM COM 250G	PACOTE	115	R\$ 10,85	R\$ 1.247,75
22	MERCEARIA	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNIDAD E	15.451	R\$ 9,20	R\$ 142.149,20
23	MERCEARIA	PALMITO DE AÇAÍ INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM	UNIDAD E	361	R\$ 25,24	R\$ 9.111,64
24	MERCEARIA	PRESUNTO FATIADO	QUILO	861	R\$ 14,87	R\$ 12.803,07
25	MERCEARIA	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 250G :	UNIDAD E	470	R\$ 6,88	R\$ 3.233,60
26	MERCEARIA	SAL IODADO,1kg	PACOTE	502	R\$ 2,38	R\$ 1.194,76
27	MERCEARIA	SALSICHA HOT-DOG	QUILO	996	R\$ 13,22	R\$ 13.167,12
28	MERCEARIA	TORRADA	UNIDAD E	125	R\$ 12,69	R\$ 1.586,25
29	MERCEARIA	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	UNIDAD E	421	R\$ 6,47	R\$ 2.723,87
30	MERCEARIA	PÃO FRANCÊS	UNIDAD E	47.125	R\$ 0,89	R\$ 41.941,25
31	MERCEARIA	PÃO HOT DOG	UNIDAD E	31.000	R\$ 2,04	R\$ 63.240,00
32	MERCEARIA	GELATINA SEM SABOR, ENVELOPE 12G	PACOTE	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
33	MERCEARIA	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL EM SACHÊ - 340G	UNIDAD E	25	R\$ 15,81	R\$ 395,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

34	MERCEARI A	PÃO DE FORMA	PACOTE	650	R\$ 16,55	R\$ 10.757,50
				118.46 7		R\$576.614,79

COTA PRINCIPAL						
Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARNES	BACON DEFUMADO	QUILO	2.225	R\$ 39,80	R\$ 88.555,00
2	CARNES	CARNE BOVINA - TIPO MÍUDO, BUCHO	QUILO	1.246	R\$ 21,22	R\$ 26.440,12
3	CARNES	CARNE BOVINA DE 1ª (PATINHO, COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA-FILÉ, LAGARTO)	QUILO	14.002	R\$ 45,87	R\$ 642.271,74
4	CARNES	CARNE BOVINA DE 2ª - (MÚSCULO, PALETA, COXÃO DURO, ACÉM)	QUILO	12.188	R\$ 36,96	R\$ 450.468,48
5	CARNES	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA BOVINA, MAGRA V	QUILO	8.712	R\$ 25,50	R\$ 222.156,00
6	CARNES	CARNE BOVINA, TIPO FÍGADO	QUILO	1.407	R\$ 24,03	R\$ 33.810,21
7	CARNES	CARNE DE FRANGO, EM CORTES CONGELADOS (FILÉ E PEITO)	QUILO	3.968	R\$ 27,39	R\$ 108.683,52
8	CARNES	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	5.761	R\$ 24,19	R\$ 139.358,59
9	CARNES	CARNE DE FRANGO, EM CORTES CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA V	QUILO	16.336	R\$ 18,78	R\$ 306.790,08
10	CARNES	CARNE SUÍNA (BISTECA SUÍNA, SUÃ E PERNIL SUÍNO)	QUILO	5.446	R\$ 23,67	R\$ 128.906,82
11	CARNES	LINGUIÇA CALABRESA V	QUILO	7.527	R\$ 41,09	R\$ 309.284,43
12	CARNES	LINGUIÇA TOSCANA MISTA (FRANGO COM QUEIJO)	QUILO	1.156	R\$ 36,53	R\$ 42.228,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13	CARNES	LINGUIÇA TOSCANA	QUILO	6.347	R\$ 30,08	R\$ 190.917,76
14	CARNES	FILÉ DE TILÁPIA	QUILO	38	R\$ 58,68	R\$ 2.229,84
				86.359		R\$ 2.692.101,27

COTA RESERVA

Nº		DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDAD E	QUANT .	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARNES	BACON DEFUMADO	QUILO	740	R\$ 39,80	R\$ 29.452,00
2	CARNES	CARNE BOVINA - TIPO MÍUDO, BUCHO	QUILO	414	R\$ 21,22	R\$ 8.785,08
3	CARNES	CARNE BOVINA DE 1ª (PATINHO, COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA-FILÉ, LAGARTO)	QUILO	4.665	R\$ 45,87	R\$ 213.983,55
4	CARNES	CARNE BOVINA DE 2ª - (MÚSCULO, PALETA, COXÃO DURO, ACÉM)	QUILO	4.061	R\$ 36,96	R\$ 150.094,56
5	CARNES	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA BOVINA, MAGRA V	QUILO	2.903	R\$ 25,50	R\$ 74.026,50
6	CARNES	CARNE BOVINA, TIPO FÍGADO	QUILO	468	R\$ 24,03	R\$ 11.246,04
7	CARNES	CARNE DE FRANGO, EM CORTES CONGELADOS (FILÉ E PEITO)	QUILO	1.322	R\$ 27,39	R\$ 36.209,58
8	CARNES	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	1.919	R\$ 24,19	R\$ 46.420,61
9	CARNES	CARNE DE FRANGO, EM CORTES CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA V	QUILO	5.444	R\$ 18,78	R\$ 102.238,32
10	CARNES	CARNE SUÍNA (BISTECA SUÍNA, SUÃ E PERNIL SUÍNO)	QUILO	1.814	R\$ 23,67	R\$ 42.937,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11	CARNES	LINGUIÇA CALABRESA V	QUILO	2.506	R\$ 41,09	R\$ 102.971,54
12	CARNES	LINGUIÇA TOSCANA MISTA (FRANGO COM QUEIJO)	QUILO	384	R\$ 36,53	R\$ 14.027,52
13	CARNES	LINGUIÇA TOSCANA	QUILO	2.113	R\$ 30,08	R\$ 63.559,04
14	CARNES	FILÉ DE TILÁPIA	QUILO	12	R\$ 58,68	R\$ 704,16
				28.765		R\$ 896.655,88

O valor total estimado do serviço de aquisição de gêneros alimentícios das Secretarias e Fundos vinculados à Prefeitura de Canaã dos Carajás será estimado com base no menor preço por item após a realização de pesquisa de preços.

2.2. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Cumpre salientar a necessidade da aplicação do artigo 107 da Lei 14.133, visto que a inclusão das Secretarias de Obras e Habitação no presente certame justifica-se pela natureza contínua do fornecimento, uma vez que a interrupção na dieta de servidores em campo e/ou na cidade, compromete a execução direta das políticas públicas. A consolidação das demandas em um processo global assegura a vantajosidade pelo ganho de escala e racionaliza a máquina administrativa, evitando a dispersão de esforços em licitações isoladas para o mesmo gênero de consumo.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CADA SECRETARIA

a. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

A Secretaria Municipal de Governo é responsável por realizar diversas atividades, projetos, reuniões, conferências, datas comemorativas além de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, dando suporte para as demais Secretarias Municipais na realização dos seus eventos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ademais, considerando a realização de diversos eventos durante todo o ano, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para garantir o fornecimento da alimentação dos participantes destes eventos.

É importante salientar que o consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base no levantamento de demandas dos eventos e atividades realizadas durante o ano corrente, de modo que tais quantidades serão suficientes para garantir o fornecimento de alimentos nos eventos que serão realizados no decorrer do ano.

b. Procuradoria Geral do Município – PGM

A aquisição de gêneros alimentícios, através do processo licitatório, acima elencados, se destina a suprir o consumo e manutenção das atividades vinculadas à Procuradoria Geral do Município – PGM e PROCON Municipal. Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina da Procuradoria Geral do Município – PGM e PROCON Municipal, bem como em atendimento ao pleno funcionamento destes setores, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

c. Secretária Municipal de Administração – SEMAD

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, além de produtos para dar suporte às atividades internas. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, reuniões, datas comemorativas como dias das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros

d. Secretária municipal de Segurança Pública Viária – SEMSPUV

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, campanhas municipais e nacionais e eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria, são produtos para dar suporte as atividades internas como também nas ações promovidas para atender a comunidade. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a SEMSPUV, fornece para preparação de alimentação para os participantes dos das campanhas municipais e nacionais, ações e eventos. A secretaria mantém apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos, quanto para atender a demanda cotidiana no que se refere aos servidores municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e. Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU

A contratação, ora solicitada, justifica-se, o pedido do presente objetivo, em atender à solicitação da Secretária da Mulher e Juventude - SEMMJU de Canaã dos Carajás-PA. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades de atendimento à rede de enfrentamento que representa a Garantia do Direito e a oferta regular e permanente de alimentos saudáveis à população em geral que utiliza os programas direcionados por esta secretaria, além de proporcionar melhor qualidade no fornecimento da alimentação às usuárias e dependentes acolhidas na Casa Abrigo que estão em situação de violência doméstica e familiar em Canaã dos Carajás – PA.

O fornecimento de alimentação aos beneficiários desta rede deve atender as necessidades alimentares promovendo à melhoria de qualidade de vida e saúde, seguindo os procedimentos que garantam um cardápio nutricional equilibrado, supervisionado pelas profissionais servidoras desta secretária. Desta forma, o presente procedimento, o que inclui a contratação de Gêneros alimentícios, é de suma importância para conseguirmos manter os serviços com maior eficiência abrangendo nosso público participante das ações oferecidas no decorrer de toda a programação diária, com maior ênfase nas comunidades, bem como atender a demanda de eventos festivos, no cronograma de 2026. Diante dos fatores que influenciam na aquisição de Gêneros alimentícios a serem utilizados nas demandas dos programas em questão, faz-se necessário para atender as necessidades dos setores e departamento desta Secretaria em todas as suas ações e atendimentos peculiares a Casa Abrigo. Ante ao exposto, solicita-se a aquisição Gêneros Alimentícios para suprir as demanda dos Programas propostos pela Secretaria da Mulher e Juventude- SEMMJU.

f. Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB

A Secretaria Municipal de Habitação desenvolve serviços interno e externo, direcionando as famílias em vulnerabilidade e risco social, tais como: atendimento aos usuários que envolvem triagem, cadastros e escuta, contando ainda com visitas técnicas formadas por equipes de Assistentes sociais, técnicos em edificação e engenheiros. Essas famílias são assistidas na própria secretaria e em todo o município de Canaã dos Carajás. Diante de todo trabalho prestado, encaminhamos a demanda descrita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

g. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Secretaria Municipal de Finanças, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/Coordenadoria do Tesouro Municipal, Contabilidade Municipal, Código de Posturas do Município dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias de uso contínuo, haja vista que a solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos.

h. Secretaria de Planejamento – SEPLAN

A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, em continuidade aos atendimentos diários, serviços e ações desenvolvidas, bem como nas festividades em datas comemorativas e demais celebrações. A Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias, promove e realiza diversos eventos durante todo o ano, portanto, justifica-se o presente objeto.

i. Controladora Geral Interna do Município – CGIM

A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para o setor, devido a sua utilização nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, garantindo assim o bem estar de todos os colaboradores e setores envolvidos. Os materiais aqui elencados foram selecionados pelo Órgão Ordenador de despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais objetos comuns precisam estarem disponíveis..

j. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB

Justifica-se que a aquisição, objeto deste pedido, trona-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal. Pontua-se aqui, a necessidade de referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria a propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

k. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

A aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico faz-se necessária para o adequado funcionamento da praça de alimentação do Polo Industrial e da Feira do Produtor. Esses espaços desempenham papel estratégico na promoção do desenvolvimento local, estimulando o empreendedorismo, a geração de renda e a valorização da agricultura familiar, além de proporcionar a população produtos de qualidade e incentivar o consumo regional.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos têm como finalidade garantir o abastecimento e o suporte às atividades realizadas, oferecendo condições adequadas para comerciantes, produtores e visitantes, fortalecendo a cadeia produtiva local e assegurando a atratividade e a sustentabilidade econômica dos eventos e equipamentos públicos vinculados à Secretaria.

Ademais, a medida encontra respaldo na legislação vigente, que orienta a Administração Pública a fomentar a produção e o consumo de produtos alimentícios regionais, bem como apoiar iniciativas voltadas à segurança alimentar, ao desenvolvimento econômico sustentável e ao fortalecimento dos pequenos produtores.

Dessa forma, a aquisição ora pleiteada constitui-se em ação de caráter essencial, visando atender às demandas da comunidade, consolidar o Polo Industrial e a Feira do Produtor como espaços de referência no município, e assegurar a continuidade das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e social.

l. Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás – SEMPRU

A aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Agricultura de Canaã dos Carajás é fundamental para garantir a qualidade nos ambientes de trabalho, proporcionando condições adequadas para servidores e visitantes.

4. META FÍSICA

Realizar um único procedimento de contratação visando o atendimento e as necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Municipais de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

5. LOCAIS DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado deste termo de referência, nos endereços indicados na ordem de compra das secretarias e fundos vinculados.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas de forma fracionada, conforme solicitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou documento equivalente.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

7.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

7.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

8.2. Integram o presente procedimento como órgão participante as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Controladoria Geral Interna do Município - CGIM

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOB

Secretária Municipal de Trânsito e Transporte - SEMSPUV

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Secretaria Municipal da Mulher e Juventude - SEMMJU

Secretária Municipal de Habitação – SEMHAB

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 1.358 de 1º de junho de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canaã dos Carajás-PA.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais dos contratos

SEMAD: DEISE SILVA DOS SANTOS

SEGOV/ CGIM / OUV: HELEN KAROLINA RODRIGUES

SEFIN: MARIANGELA NUNES OLIVEIRA

PGM: DANIEL DE SOUZA DINIZ DA SILVA

SEM HAB: SILVANA DO NASCIMENTO SOARES

SEPLAN: FABIANA RODRIGUES DA SILVA

SEMOB: LUANA MIRELLY ROCHA LIMA

SEMSPUV: JOÃO DE JESUS FERREIRA

SEMMJU: ANTONIA ZILMA FURTADO DA SILVA

SEMDEC: ANDREIA DE SOUZA SILVA

SEMPRU: WANDERSON BANDEIRA DE SOUZA

SEMMA: FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS

12.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, DE 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A verificação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fiscal de contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

12.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

14.1. Além dos critérios inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2. Certificação de selos ambientais: Dê preferência a materiais que possuam certificações reconhecidas de sustentabilidade, como selos ecológicos, rótulos ambientais, certificados de gestão ambiental (ISO 14001), entre outros.

Subcontratação

14.3. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

14.4. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

15.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

15.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17. PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicando à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de **R\$ 11.332.615,63 (onze milhões trezentos e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**

18.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

19. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, os recursos orçamentários para as despesas acima mencionadas serão pagos com os recursos do órgão gerenciador e órgãos participantes vinculados à Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º.....e o CPF N.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei N.º, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei N.º Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei N.º14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI
M O D E L O
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII
M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax N° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SSP/____ e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA**, conforme estabelecido no Edital ____/2026, na Ata de Registro de Preços N.º ____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório Nº ____-2026/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº14.133/2021 e da Lei Complementar Nº123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/04/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº14.133, de 2021);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
--

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

FONTE:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
--

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei N.º12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto N.º7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026/PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SRP

No dia _____ de _____ de 2026, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, com sede _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra._____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ N.º _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) N.º _____, RG N.º _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4 A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1 A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3 A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

4.1 Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **17/04/2026**.

5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nº14.133, de 2021; ou
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.5 Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nº14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
--

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4 Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ** e Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES		FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO				RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA			SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -		PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1						
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%						
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%						
PIS	0,00%						
COFINS	0,00%						
ICMS/ISS	0,00%						
IRPJ	0,00%						
CSLL	0,00%						
FRETE	0,00%						
SEGURO	0,00%						
OUTRAS DESPESAS	0,00%						
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%						
IPI (somente p Industria)	0,00%						

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -